



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV)
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV):

Artigo 170.ºA

Alteração à Lei Geral Tributária

O artigo 63.º da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 98/98, de 17 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 40.º

[...]

1 - [...].

2 - O pagamento por pessoas coletivas de prestações tributárias e quaisquer outros créditos cobrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, são exclusivamente efetuados por meios de pagamento eletrónico, independentemente de se encontrarem previstos meios de pagamento específicos na legislação especial relativa a cada tributo.

3 - [Anterior n.º 2]

4 - [Anterior n.º 3]

5 - [Anterior n.º 4]

6 - [Anterior n.º 5]»



Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Exposição de motivos:

A presente proposta é uma concretização do que se considera ser uma boa prática na governance fiscal das empresas. Adicionalmente, trata-se de uma medida de combate à fraude e evasão fiscais.

Por fim, é importante que fique determinado na lei, independentemente do se encontre previsto nas normas específicas nos específicos códigos tributários, esta proibição sempre se sobreporá àquelas.

Palácio de São Bento, 16 de outubro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,